

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

1 Ao quinto dia do mês de abril de dois mil e dezoito, às catorze horas e trinta e cinco minutos,  
2 sob a presidência do professor **José Raphael Bokehi**, Diretor do Instituto de Computação,  
3 reuniram-se, na sala 213 deste Instituto, os professores **Aline de Paula Nascimento, Célio**  
4 **Vinicius Neves de Albuquerque, Débora Christina Muchaluat Saade, Eugene Francis**  
5 **Vinod Rebello, Leonardo Gresta Paulino Murta, Maria Cristina Silva Boeres e Simone de**  
6 **Lima Martins**, membros titulares, **Helena Cristina da Gama Leitão**, membro suplente, **Carlos**  
7 **Henrique Domingos Correia Santos e Ruben Interian Kovaliova**, representantes titulares dos  
8 discentes da graduação e da pós-graduação, respectivamente, e **Rodrigo Vilhena Herdy**  
9 **Afonso**, representante titular dos servidores técnico-administrativos, para deliberar sobre pauta  
10 única: **Regimento Interno do Instituto de Computação**. O professor José Raphael iniciou a  
11 reunião falando sobre o processo para a construção de um novo Regimento Interno,  
12 substituindo o antigo, que vigora desde fevereiro de 1998, explicou a motivação para a formação  
13 da comissão e como a mesma trabalhou até a apresentação do resultado final. Explicou que na  
14 reunião ordinária do colegiado do Instituto de Computação, realizada no mês de dezembro do  
15 ano passado, ficou acordado que todos os membros titulares e suplentes apreciariam a versão  
16 apresentada pela comissão até a reunião do mês de janeiro, o que posteriormente foi  
17 prorrogado até o dia 19 de março, e solicitou ainda que, se fosse o caso, enviassem suas  
18 críticas e sugestões de melhorias. Acrescentou que a comissão se reuniu uma semana antes da  
19 presente reunião de colegiado e discutiu as sugestões enviadas por alguns professores. Propôs  
20 ainda a votação dos destaques e passou a palavra à professora Regina Leal, presidente da  
21 comissão responsável pela atualização do Regimento Interno, para mediar o processo. A  
22 professora começou sua fala salientando a impossibilidade de adotar o tempo verbal do  
23 Regimento no presente, como sugerido, uma vez que foi percebido que essa alteração não seria  
24 adequada em determinados trechos do documento. Optou-se, assim, por manter a nova versão  
25 no futuro, como já acontecia na versão anterior. Acrescentou, após questionamentos, que o  
26 novo regimento, quando refere-se a “servidor”, inclui tanto os servidores docentes, quanto os  
27 servidores técnicos administrativos. Após essas duas considerações, a professora Regina  
28 iniciou a discussão dos tópicos sugeridos pelos professores membros do colegiado, um a um.  
29 Devido à limitação de tempo, foi possível deliberar as alterações até o Capítulo III - Da  
30 Infraestrutura Física. O Regimento Interno até os itens que foram deliberados está anexo a essa  
31 ata. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião às dezesseis horas.

32  
33  
34 Rafael Santos Tavares  
35 Servidor Administrador

36  
37  
38 José Raphael Bokehi  
39 Diretor do Instituto de Computação  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47

48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110

## REGIMENTO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

### TÍTULO I INTRODUÇÃO

**Artigo 1:** O presente Regimento complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense no que diz respeito ao Instituto de Computação (TIC).

### TÍTULO II DO INSTITUTO E SEUS FINS

**Artigo 2:** O Instituto de Computação é uma Unidade Universitária, com a atribuição de desenvolver e aperfeiçoar o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa e a extensão na área de Computação, em quaisquer das suas modalidades.

**Artigo 3:** Caberá ao Instituto de Computação, na sua área de competência, além de cumprir o disposto no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense:

- I) Assistir tecnicamente outras Unidades e Órgãos da Universidade, assim como Entidades Públicas e Privadas, mediante acordos de cooperação e convênios devidamente aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e/ou pelo Conselho Universitário em acordo com as regras estabelecidas pela Universidade Federal Fluminense;
- II) Promover eventos técnicos e científicos e o intercâmbio de informações e de pessoal com centros científicos congêneres;
- III) Fomentar a produção de material didático e científico;
- IV) Apoiar e viabilizar propostas de realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão de maneira a fomentar trabalhos inovadores de natureza científica, tecnológica e educacionais em benefício da sociedade.

### TÍTULO III DA ESTRUTURA

**Artigo 4:** O Instituto de Computação será composto de um Órgão Deliberativo e Órgãos Executivos.

**Artigo 5:** O Instituto de Computação terá como órgão deliberativo o Colegiado de Unidade.

**Artigo 6:** São Órgãos Executivos do Instituto de Computação:

- I) a Direção;
- II) a Secretaria Administrativa;
- III) os Departamentos Acadêmicos;
- IV) as Coordenações dos Cursos de graduação e de pós-graduação;
- V) o Suporte de Infraestrutura de Tecnologia (SIT).

### CAPÍTULO I DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

**Artigo 7:** O Colegiado do Instituto de Computação, órgão deliberativo desta Unidade Universitária, será presidido pelo Diretor do Instituto de Computação.

**Artigo 8:** Esse órgão deliberativo será constituído por representantes docentes, técnico-administrativos e discentes do Instituto, conforme definido no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

**Artigo 9:** Observada a legislação em vigor e resoluções específicas da Universidade, o Colegiado tem função normativa, deliberativa e recursal.

**Artigo 10:** Além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, são atribuições do Colegiado do Instituto de Computação:

- 111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123
- I. Deliberar e estabelecer prioridades sobre as propostas de obras e reformas a serem realizadas no espaço físico do Instituto de Computação;
  - II. Definir políticas de utilização da Infraestrutura Física e de serviços de Tecnologia de Informação do Instituto de Computação.

124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134

## CAPITULO II DOS ORGÃOS EXECUTIVOS

### SEÇÃO I DA DIREÇÃO

135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144

**Artigo 11:** A Direção da Unidade estará a cargo de um docente do Instituto de Computação, escolhido em conformidade com a legislação superior desta Universidade, para exercer a função de Diretor.

145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165

**Artigo 12:** Com mandato coincidente com o do Diretor, haverá um Vice-Diretor que o auxiliará em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos, e o sucederá em caso de vacância da Direção.

166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173

**Artigo 13:** Nas faltas ou impedimentos do Diretor e do Vice-Diretor, a Direção será exercida pelo mais antigo representante docente em mandatos consecutivos no Colegiado da Unidade, considerando membros titulares e suplentes e, no caso de empate, pelo membro do Colegiado com maior tempo de exercício de Magistério na Universidade Federal Fluminense.

**Parágrafo Único:** Vagando os cargos de Diretor e Vice-Diretor, o substituto em exercício, na forma do caput deste artigo, convocará o Colegiado da Unidade, no prazo de 15 (quinze) dias depois da última vacância, para nova eleição, de acordo com a legislação superior.

**Artigo 14:** As atribuições do Diretor serão as previstas no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

### SEÇÃO II DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Artigo 15:** A Secretaria Administrativa do Instituto de Computação integra o conjunto de órgãos executivos deste Instituto e tem por finalidade fornecer suporte administrativo à Direção do Instituto.

**Artigo 16:** São competências da Secretaria Administrativa:

- i) Encaminhar, gerenciar e armazenar os documentos oficiais do Instituto de Computação;
- ii) Fornecer suporte técnico e administrativo para as questões financeiras, orçamentárias e logísticas do Instituto;
- iii) Ser responsável pela gestão do patrimônio pertencente ao Instituto de Computação;
- iv) Apoiar a prestação de contas de projetos institucionais de servidores do Instituto;
- v) Controlar e gerenciar, junto à direção do Instituto de Computação, a alocação temporária de espaços físicos para atender às atividades acadêmicas desenvolvidas no Instituto (*Auditório, salas de aula, professores visitantes, etc.*)
- vi) Apoiar a Direção nas atividades relacionadas ao funcionamento da infraestrutura física do Instituto de Computação;
- vi) Fornecer apoio operacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Artigo 17:** A Secretaria Administrativa do Instituto de Computação poderá ser chefiada por um Secretário Administrativo, servidor técnico-administrativo desta Unidade, indicado pelo Diretor e a ele subordinado, e designado pelo Reitor desta Universidade.

**Parágrafo único:** o Secretário Administrativo será substituído em suas faltas ou impedimentos por um servidor técnico-administrativo escolhido mediante indicação do Diretor.

**Artigo 18:** Caberá ao Secretário Administrativo:

- I. Integrar a Comissão para realizar o Inventário de Bens Patrimoniais do Instituto de Computação;
- II. Articular e coordenar as atividades da Secretaria Administrativa do Instituto de Computação, buscando aperfeiçoar os meios de comunicação com os demais setores deste Instituto;

- 174 III. Coordenar processos que visem padronizar as rotinas de trabalhos para que haja harmonia nas  
175 atividades desenvolvidas pelas equipes de diferentes turnos de trabalho;  
176 IV. Organizar os registros de férias dos servidores técnico-administrativos do Instituto de Computação,  
177 objetivando a transparência das informações e a identificação de possíveis conflitos;  
178 V. Assessorar a Direção em atividades pertinentes às suas rotinas de trabalho.  
179

180 **Artigo 19:** A gestão do patrimônio, realizada pela Secretaria Administrativa do Instituto, estará sob  
181 responsabilidade do Agente Patrimonial, servidor do Instituto, nomeado pelo Diretor, através de  
182 Determinação de Serviço. Caberá ao Agente Patrimonial gerir o trabalho da comissão local de inventário,  
183 além de toda a administração patrimonial desta unidade, de acordo com a regulamentação da  
184 Universidade.  
185

186 **Artigo 20:** A administração predial do Instituto estará sob responsabilidade de um Administrador Predial,  
187 servidor do Instituto, nomeado pelo Diretor através de Determinação de Serviço. Caberá ao Administrador  
188 Predial apoiar a Direção, coordenando as atividades para garantir o bom funcionamento da infraestrutura  
189 física do Instituto.  
190

### 191 SEÇÃO III 192 DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS 193

194 **Artigo 16:** As Chefias dos Departamentos estarão a cargo de docentes deste Instituto, escolhidos em  
195 conformidade com a legislação superior e da Universidade Federal Fluminense, para exercer a função de  
196 Chefe de Departamento, com mandato previsto no Estatuto desta Universidade.  
197

198 **Parágrafo Único:** As atribuições dos Chefes de Departamentos serão as definidas no Estatuto e no  
199 Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.  
200

201 **Artigo 17:** Os Departamentos terão Regimento próprio, de acordo com o Estatuto, o Regimento Geral da  
202 Universidade Federal Fluminense e a legislação vigente.  
203

### 204 SEÇÃO IV 205 DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS 206

207 **Artigo 18:** As Coordenações dos Cursos de Graduação e de Pós-graduação estarão a cargo de  
208 docentes, escolhidos em conformidade com a legislação superior e da Universidade Federal Fluminense,  
209 para exercer a função de Coordenador, com mandato previsto no Estatuto desta Universidade.  
210

211 **Parágrafo Único:** As atribuições dos Coordenadores de Cursos serão as definidas no Estatuto e no  
212 Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.  
213

214 **Artigo 19:** As Coordenações de Curso terão Regimento próprio, de acordo com o Estatuto, o Regimento  
215 Geral da Universidade Federal Fluminense e a legislação vigente.  
216

### 217 SEÇÃO V 218 DO SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA 219

220 **Artigo 20:** Caberá ao Suporte de Infraestrutura de Tecnologia (SIT) zelar pela disponibilidade dos  
221 serviços e a operacionalidade da infraestrutura tecnológica do Instituto de Computação.  
222

223 **Artigo 21:** Serão competências do Suporte de Infraestrutura de Tecnologia:  
224

- 225 I) Prestar serviços técnicos à comunidade do Instituto de Computação, provendo suporte na  
226 utilização da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), hardware, software, rede de dados e  
227 sistemas corporativos do Instituto;  
228 II) Gerenciar os recursos de Tecnologia de Informação do Instituto de Computação;  
229 III) Definir os recursos de Tecnologia de Informação necessários para dar suporte às estratégias de  
230 planejamento do Instituto de Computação;  
231 IV) Trabalhar em parceria com o Agente Patrimonial no controle dos equipamentos de Tecnologia de  
232 Informação sob responsabilidade do Instituto de Computação;  
233 V) Quando necessário, emitir laudos ou pareceres técnico dos equipamentos de Tecnologia de  
234 Informação e encaminhar ao Agente Patrimonial;  
235 VI) Informar procedimentos de utilização, planos de manutenção ou desativação dos recursos  
236 tecnológicos à comunidade acadêmica do Instituto de Computação.  
237

238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259

**Artigo 22:** O Suporte de Infraestrutura de Tecnologia será coordenado por um servidor do Instituto de Computação indicado pelo Diretor, e a ele subordinado, e designado pelo Reitor desta Universidade.

**Parágrafo único:** O coordenador do Suporte de Infraestrutura de Tecnologia será substituído em suas faltas ou impedimentos por um servidor técnico-administrativo escolhido mediante indicação do Diretor.

**Artigo 23:** Competirá ao Coordenador do Suporte de Infraestrutura de Tecnologia:

- I) Articular e coordenar a equipe do Suporte de Infraestrutura de Tecnologia na execução das atividades de Tecnologia de Informação do Instituto de Computação;
- II) Informar à Direção os incidentes nos serviços de Tecnologia de Informação no Instituto de Computação;
- III) Planejar a implantação e manutenção de serviços ou tecnologias;
- IV) Assessorar a Direção do Instituto de Computação em assuntos relacionados à Tecnologia de Informação.

### CAPÍTULO III (...)